



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO N.º 186/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Municipal n.º 2085/2022 e;

Considerando o Ofício 190/2022, datado de 02 de setembro de 2022, da E. Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 SECRETARIA

01.031.0001.2.001 Ação Legislativa

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais especiais observou as seguintes classificações institucionais, funcionais programáticas e econômicas:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 SECRETARIA

01.031.0002.2.002 Ação Legislativa

01.031.0002.2.002 Manutenção da Secretaria

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$25.000,00

Art. 3º. Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passando para o total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no presente exercício de 2022, valor que será reduzido da funcional programática constante no artigo anterior.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, na seguinte classificação funcional programática:



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
7 SOCIAL
DIVISÃO PROGRAMAS SOCIAIS C/
07.02 REC DO TESOURO
08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica
3.3.90.30.00 Material de Consumo
01 TESOURO R\$100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de setembro de 2022


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças